**LEI Nº 1546, de 07 de janeiro de 2021.**

***Dispõe sobre a desafetação de bem público e dá outras providências.***

 **A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ESTAÇÃO**, Estado do Rio Grande do Sul, **Sra. Cirilde Maria Braciak**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

 Art. 1º – Fica o Executivo Municipal de Estação autorizado a proceder à desafetação de bem de domínio público, que será transferido para a categoria de bem dominial, referente ao terreno urbano a seguir descrito:

 I – UM TERRENO URBANO, sem denominação, com área superficial de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), situado no Loteamento Residencial Monte Bello, na Cidade de Estação, nesta Comarca de Getúlio Vargas, sem quarteirão definido, distante a 117,22 metros da esquina formada pelas Ruas C e A, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações e medidas, dito terreno: ao Norte: 17,84 metros, com o lote número um (um) da quadra número um (01); ao Sul, 18,75 metros com a área Remanescente deste Loteamento; a LESTE, pela frente, 17,73 metros, com a Rua C; e, ao OESTE, 11,24 metros, com terras rurais de propriedade da COTRIGO. Conforme Matrícula no Registro de Imóveis da Comarca de Getúlio Vargas, sob n.º 24.435 e Av. 24.435: Afetação (Área Institucional 2), do Libro 02, fls. 1 e 1V.

 Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

 CÂMARA DE VEREADORES DE ESTAÇÃO, 07 de janeiro de 2021.

CIRILDE MARIA BRACIAK

Presidente da Câmara de Vereadores de Estação